

## TERMO REFERENCIAL.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição, sob demanda, de pneus novos e serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. **Dos itens e suas estimativas:** Os modelos ofertados pelas interessadas deverão representar os melhores – 1ª linha, das marcas indicadas abaixo:

ITEM	PNEU	MARCA	ESTIMATIVA
1	PNEU 225/65R16C	PIRELLI OU MICHELIN	10
2	PNEU 195/65R15	PIRELLI OU MICHELIN	10
3	PNEU 185/60R15	PIRELLI OU MICHELIN	10
4	PNEU 185/70R14	PIRELLI OU MICHELIN	10
5	PNEU 175/70R15	PIRELLI OU MICHELIN	10

1.1.2. **Da qualificação dos produtos:** As interessadas deverão comprovar a regularidade dos itens pela apresentação dos documentos indicados abaixo, **juntamente com a proposta de preços**, comprovando o atendimento de qualidade, tais como:

- a) Apresentação da etiqueta do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, onde as informações que garante a qualidade do produto e que o item passou por testes e que atende aos padrões de segurança e eficiência, apresentando dados sobre a resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo do pneu. **A etiqueta comprovará informações** sobre três características importantes do pneu: 1) **Eficiência energética (Resistência ao rolamento):** Indica o consumo de combustível e a emissão de CO2. Pneus com alta eficiência têm baixa resistência ao rolamento, o que resulta em menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes; 2) **Aderência em superfície molhada:** Refere-se à capacidade do pneu de frear em piso molhado. Uma boa aderência significa uma menor distância de parada em condições de chuva, um fator crucial para a segurança e; 3) **Ruído externo:** Mede o nível de ruído que o pneu emite ao rodar. O valor é dado em decibéis, sendo que quanto menor for o número, mais silencioso é o pneu.
- b) Apresentação do selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, onde conste a conformidade e as indicações da qualidade do produto, indicando que o pneu foi avaliado por um organismo acreditado pelo Instituto.

1.1.2.1. Todos os pneus a serem fornecidos deverão ter sido fabricados no ano da efetiva entrega (2026).

1.1.2.1.1. A informação indicada acima será verificada por meio do Código DOT, quando da entrega do pneu à Administração.

1.1.2.2. A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses do pneu após o recebimento definitivo, garantia que cobrirá defeitos de fabricação, vícios ou falhas estruturais que comprometam o desempenho do pneu.

1.1.2.2.1. Constatado defeitos e/ou avarias no pneu fornecido, a contratada deverá realizar a substituição do item em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração, sob pena de responsabilização e penalização administrativa e legal, conforme indicado neste Termo.

1.1.3. **Dos serviços de troca, alinhamento e balanceamento:** A contratada será responsável pela troca do pneu, assim como o alinhamento e balanceamento, valores que deverão ser apresentados conforme composição do modelo de proposta anexo a este Termo.

1.1.4. **No ato da assinatura do contrato, a interessada vencedora deverá indicar um representante credenciado na cidade de Ouvidor (Perímetro Urbano) ou em um raio de 20 km do Município de Ouvidor para realização das trocas dos pneus e realização dos serviços indicados acima, quando a vencedora não for sediada no Município de Ouvidor.**

1.1.4.1. Quando a vencedora não for sediada no Município de Ouvidor, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação da credenciada:

1.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

*Processo Administrativo nº 1422/2026.*

1.1.4.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgf.fazenda.gov.br](http://www.pgf.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

1.1.4.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.4.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Credenciada;

1.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.1.4.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.5.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.4.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da credenciada, em plena validade;

1.1.4.10. Contrato Social e/ou outro instrumento de constituição da Empresa – última alteração, em plena validade;

1.1.4.11. Documentos dos sócios/proprietários – cópia simples.

1.1.4.2. O Município de Ouvidor não será responsabilizado por nenhum débito oriundo da subcontratação, nem mesmo àqueles de natureza trabalhista que vier a surgir após a contratação.

## 2. DA DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, veículos que transportam diariamente pacientes e cidadãos para outras cidades e Estados da Federação para realização de consultas e procedimentos de saúde.

A realização do presente processo justifica-se pela necessidade de aquisição de pneus de alta qualidade, durabilidade e segurança, já que são itens que devem garantir a máxima segurança para os veículos, motoristas e pacientes que, frequentemente e, pelo distanciamento do Município de Ouvidor dos grandes centros de tratamento médicos, transitam em estradas que não oferecem a qualidade e segurança desejada e, muitas das vezes, em período noturno.

As quantidades indicadas acima são estimativas para os próximos 12 (doze) meses, itens que serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria, sendo os preços dos pneus e serviços válidos por todo o período contratado, salvo a necessidade de reequilíbrio, conforme permissão legal.

## 3. DA SUBSTITUIÇÃO E RECEBIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser substituídos, na sede da contratada ou de sua credenciada que deverá dispor de toda a estrutura física e tecnológica, em **até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Ouvidor**, devendo ser instalados nos veículos, assim como os serviços de alinhamento e balanceamento, com despesas administrativas e de mão de obra de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

3.1.1. Em situações específicas e caracterizadas como urgente, pela imprevisibilidade do ocorrido, a troca deverá ser feita no mesmo dia ou em até 24 (vinte e quatro) horas, já que são veículos que realizam serviços de urgência e emergência a toda a população.

3.2. Os pneus e serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos serviços pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

3.3. Os pneus e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com

as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.4.** Os pneus e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos pneus e da qualidade dos serviços entregues, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratado.

#### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os interessados deverão enviar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:

**4.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**4.1.1.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa;

**4.1.1.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

**4.1.1.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.1.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**4.1.1.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.8. Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**4.1.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

**4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**4.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.1.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.1.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, em plena validade;

4.1.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do interessado;

4.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

4.1.2.8. **Alvará de Localização e Funcionamento em plena validade.**

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados, acarretará a desclassificação da interessada no presente processo.

**4.3. A proposta comercial deverá identificar a Empresa, valores e demais dados, podendo utilizar o modelo de proposta disponibilizado como anexo a este Termo.**

## **5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26.** ou conforme indicado nas Ordens de Fornecimento.

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de entrega dos produtos e serviços assinados pelo Fiscal/Gestor da pasta.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade;

5.2.9. **Alvará de Localização e Funcionamento em plena validade.**

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.2.** Eventual omissão da fiscalização por parte da contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier causar a Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contratado.

**6.3.** O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização das entregas, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos e serviços, para que sejam reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos e serviços em desacordo com o contratado.

**7.4.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Realizar a substituição dos pneus conforme especificações deste Termo e da proposta apresentada.

**8.2.** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções resultantes da instalação, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em **até 24h (vinte e quatro) horas após solicitado**.

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**8.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes das entregas, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## 9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.4. Multa:**

**9.2.4.1.** Moratória de 100 % (cem por cento) pela inobservância do prazo fixado para a substituição dos pneus.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

**9.3.1.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**9.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**9.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

**9.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.7.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações que o contratado possua com o Município de Ouvidor.

## **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DA FRAUDE:**

As participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e a entrega dos produtos e serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 13. DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouvidor, 13 de março de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**  
CNPJ nº 05.169.884/0001-26.  
**Grayce Amélia Ribeiro.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**  
Município de Ouvidor.  
**Estado de Goiás.**

Original assinado!